PORTARIA N° 006/2022 – DIRETORIA EXECUTIVA

Altera os limites de aporte financeiro concedido às cooperativas quando da contratação de estrutura no Programa Atividade Delegada e PDGC.

O Superintendente do **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE SANTA CATARINA,** no uso das suas atribuições e, em conformidade com o inciso XV do Art. 12, do Regimento Interno,

Considerando a necessidade de atualização dos valores concedidos às cooperativas quando da contratação de estrutura pela evolução dos preços no mercado.

RESOLVE:

Art. 1° O limite máximo de aporte financeiro, concedido pelo SESCOOP/SC às cooperativas solicitantes, seguirão os seguintes patamares:

I. Hotelaria: limite máximo diário por participante será de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais), desde que efetivamente comprovado a participação no evento;
II. Locação de espaço: limite máximo por diária de até R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);
III. Locação com equipamentos: limite máximo por diária de até R$ 910,00 (novecentos e dez reais).

Art. 2° A presente Portaria entra em vigor em 1° de janeiro de 2023, alterando os incisos I, II e III do art. 7° da Resolução nº 137, de 18 de dezembro de 2020 e os incisos I, II e III do parágrafo primeiro do art. 18 da Resolução nº 146, de 30 de novembro de 2021.

Florianópolis, 1° de novembro de 2022.

Neivo Luiz Panho
Superintendente